Projeto de Lei Ordinária nº 23/2019

Lei Municipal Nº 1893/2019

Dispõe sobre isenção de Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU para portadores de Câncer ou de Doenças Degenerativas ou seus responsáveis legais e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA NO ANO DE 2019**, no uso de minhas atribuições legais, **PROMULGO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder isenção de Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU aos proprietários de imóvel residencial, portadores de câncer ou de doenças degenerativas ou seus responsáveis legais.

Art. 2º Para requerer a isenção do IPTU, o titular do imóvel devera:

I Apresentar laudo médico com diagnóstico da doença com prazo de validade do Laudo e Classificação Internacional da Doença-CID, ficando a cargo da autoridade competente aceitar diagnóstico provenientes de qualquer instituição ligada ao Sistema único de Saúde;

II Comprovar rendimento familiar não superior a 03 (três) salários mínimos;

III Comprovar ser proprietário ou responsável legal pelo doente, quando couber;

IV Atestado que comprove ser o imóvel, objeto do pedido de isenção, única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;

V Requerer junto ao setor de tributação municipal com comprovação do diagnóstico da doença;

VI Apresentar Documento de Identificação do requerente (cédula de registro de Identidade (RG) e /ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for portador da doença, juntar documento hábil a fim de comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento).

Câmara Municipal de Bicas
12
Fls

Art. 3º O benefício da isenção cessa na ocorrência das seguintes situações em relação ao:

I Proprietário com câncer: falecimento ou cura;
II Responsável legal: falecimento ou cura do doente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bicas, 09 de Agosto de 2019

Luiz Paulo Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bicas

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 15 / 04 / 19
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 24 / 06 / 19
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 01 / 07 / 2019
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 01 / 07 / 19
PRESIDENTE

PROMULGADO
Em 09 / 08 / 19
PRESIDENTE